



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2017-2**

**EDITAL Nº 042-2017/DI**

O Pró-Reitor de Ensino, através do Departamento de Ingressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, divulga a abertura de inscrições do Processo Seletivo 2017-2 para o **Curso Técnico Subsequente em Alimentos** do *campus* de Ubajara, no período de **13 a 18 de outubro de 2017**.

**1. DA VALIDADE**

---

- 1.1. O Processo Seletivo Complementar anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFCE, semestre 2017-2, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** do presente instrumento.
- 1.2. O Processo Seletivo Complementar 2017-2 será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do Histórico Escolar do ensino médio.

**2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO**

---

- 2.1. **Curso Técnico Subsequente** - Por ser um curso de formação técnica de nível médio, é ofertado a quem já tenha concluído o ensino médio e, por isso, somente poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentarem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

**3. DOS TURNOS OFERTADOS**

---

- 3.1. **Turno matutino** - Curso em que **a maior parte** da carga horária é oferecida até às 12h, todos os dias da semana.

**4. DAS VAGAS**

---

4.1 As vagas oferecidas no Processo Seletivo Complementar 2017-2 para o *campus* de Ubajara, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste edital.

**5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA**

---

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver os quadros explicativo e de detalhamento):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual de reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (66,75%) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (27,69%).

Obs.: O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas - PPI - (população do Estado do Ceará – 66,75%) e à pessoa com deficiência (população do Estado do Ceará - 27,69%) foi obtido por meio da somatória desse público no último censo demográfico do IBGE aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

**Quadro explicativo**

Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno								
<b>100%</b>								
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência	Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
<b>50%</b>	<b>50%</b>							
	<b>27,69%</b> (ver detalhamento)				<b>66,75%</b> (ver detalhamento)			
Ampla concorrência	L1	L3	L5	L7	L2	L4	L6	L8

**Detalhamento**

<b>Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/campus</b>	<b>40</b>
<b>Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)</b>	<b>50%</b>
<b>Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas</b>	<b>66,75%</b>
<b>Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência</b>	<b>27,69%</b>
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
<b>L1:</b> Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
<b>L2:</b> Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
<b>L3:</b> Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
<b>L4:</b> Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
<b>L5:</b> Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
<b>L6:</b> Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
<b>L7:</b> Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
<b>L8:</b> Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que:

- a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**
- 5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para a qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao item 15.6 deste Edital.
- 5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.4. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 5.4.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.
- 5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 5.5. Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:
- 5.5.1. Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- 5.5.2. Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos e
- 5.5.3. Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 5.6. Admitem-se, de acordo com o Decreto as seguintes categorias de deficiência:
- 5.6.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- 5.6.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 5.6.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 5.6.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades

sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.

5.6.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 5.7. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, **ao efetuar a inscrição via Internet**, o que implica autodeclarar-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

## 6. DA INSCRIÇÃO

---

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital pela Comissão Coordenadora de Concursos – CCC, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.3. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no **item 7.3** deste Edital.
- 6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, **das 9 horas do dia 13 de outubro de 2017 até as 17 horas do dia 18 de outubro de 2017**.
- 6.5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no item 6.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;
  - imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.
  - dirigir-se ao *campus* em que deseja a vaga, munido da documentação estabelecida no item 6.6, para o deferimento de sua inscrição.
- 6.6. O candidato deverá entregar no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do campus**, impreterivelmente, até o dia **19 de outubro de 2017** a seguinte documentação:
- 6.6.1. **Candidatos ao Curso Técnico Subsequente:**
- Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição**;
  - Histórico Escolar do ensino médio completo (original e cópia) ou Certificado de conclusão de ensino médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado (original e cópia) ou documento equivalente válido;
  - Certidão de Nascimento/Casamento ou documento oficial de identificação (original e cópia).
- 6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 6.8. Para a inscrição, é obrigatório que o candidato:
- 6.8.1. Possua cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possua, o candidato deverá procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.
- 6.8.2. Possua documentação oficial de identificação com foto e assinatura.
- 6.8.2.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:** carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade); carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.9. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição.**

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar, que será efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo 2017-2, a partir de notas/pontuação/conceitos do candidato disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório da seguinte forma:

7.1.1. Para o **Curso Técnico Subsequente** de que trata o presente Edital, será considerada a pontuação obtida nas componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- I. **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa.
- II. **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Biologia, Física, Química e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o item 7.1.1, dar-se-á em três etapas:

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.1 obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.1, que será considerada como NOTA FINAL.

$$NF = \frac{M1+M2+M3+M4+M5}{5}, \text{ onde}$$

- **NF** = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no item 6.6., não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima: Ex:

i. A (91 a 100) = 95

ii. B (81 a 90) = 85

iii. C (71 a 80) = 75

iv. D (60 a 70) = 65

- v.  $E (0 \text{ a } 59) = 30$
- b) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (“Aprovado” ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.
- c) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de “0” a “1000”, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.
- d) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes referirem-se a ensino técnico de nível médio ou equivalente, realizar-se-ão os seguintes procedimentos:
- se o histórico ou documento equivalente apresentar componente curricular com apenas uma nota em uma das séries do ensino médio, repetir-se-á essa nota nas três séries.
  - se o histórico ou documento equivalente apresentar componente curricular com nota em duas das séries do ensino médio, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada nas três séries.
- 7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á da seguinte forma:
- a) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;
- c) permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade (candidato mais idoso).
- 7.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo 2017-2 será divulgado no dia **24 de outubro de 2017** no endereço eletrônico **<http://qselecao.ifce.edu.br>**.
- 7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.
- 7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 7.6., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, no dia **25 de outubro de 2017**, dirigido à Comissão Coordenadora de Concursos (CCC), mediante requerimento (modelo disponível no sítio do IFCE) devidamente fundamentado e protocolado no *campus* em que o candidato protocolou sua documentação.
- 8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste Processo de Seleção.
- 8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* “Meus Resultados” no sítio **[qselecao.ifce.edu.br](http://qselecao.ifce.edu.br)**, no mesmo dia da divulgação do resultado preliminar.

## 9. DO CALENDÁRIO

As atividades para o Processo Seletivo 2017-2 obedecerão ao seguinte calendário:

Cronograma	Etapas do Processo
11/10/2017	Período de impugnação
13/10/2017	Resposta aos pedidos de impugnação
13 a 18/10/2017	Inscrição de candidatos
19/10/2017	Prazo final de entrega da documentação para inscrição
20/10/2017	Divulgação das inscrições deferidas
23/10/2017	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
24/10/2017	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição

24/10/2017	Divulgação do Resultado Preliminar
25/10/2017	Recurso contra o Resultado Preliminar
26/10/2017	Divulgação do Resultado Final

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão classificados, em listagem única, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

- 10.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
- 10.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

## 11. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados para 2017-2 ocorrerá nos dias e horários especificados no quadro abaixo.

CAMPUS	DIAS	HORÁRIOS
Ubajara	27/10/2017	8h - 12h 14h - 17h

- 11.2. A falta do candidato no dia e horário marcados para a efetivação da pré-matrícula **implicará a perda da vaga**.

- 11.3. Para efetuar a pré-matrícula, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula (**Para todos os candidatos aprovados**):

- Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
- Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos, Certificado de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino, comprovante de endereço e Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio, ou declaração de que está concluindo o ensino médio, emitida pela instituição de origem, com validade até o início do semestre letivo do *campus* para o qual o candidato realizou inscrição. (**Obs.: Os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o Histórico do ensino fundamental**).
- Uma foto 3x4, recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula (não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida).
- Formulário de Informação de Renda (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (**Apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo**).
- Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, detalhados nos itens 5 e 6 deste Edital (**Apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência**).

- 11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

**Obs.** É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

- 11.6. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

## 12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá no dia especificado no quadro abaixo, às **9 horas**, nas instalações (anexo IV) do *campus* participante do certame.

CAMPUS	DIA
Ubajara	30/10/2017

12.2. A chamada dos classificáveis será dividida em dois momentos distintos, da seguinte forma:

12.2.1. No primeiro, os candidatos classificáveis serão divididos em candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas.

12.2.1.1. Os candidatos classificáveis destes dois grupos (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) serão classificados, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.2.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.2.3. O candidato classificável será chamado oralmente, pelo menos, duas vezes. Aquele que não estiver presente, no momento em que seu nome for chamado, perderá a vaga.

12.3. O candidato classificável deverá comparecer no local e horário especificados no item 12.1 munido da documentação exigida para a pré-matrícula (ver item 11.3.2 deste Edital).

## 13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1. O candidato aprovado e pré-matriculado deverá iniciar o curso de acordo com o calendário letivo do qual tomará conhecimento no ato da pré-matrícula no *campus*.

13.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados por servidores do *campus*, os quais repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento no curso.

13.3. O candidato aprovado e pré-matriculado deverá **confirmar sua matrícula**, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil após o início das aulas previsto no calendário acadêmico do *campus*.

13.3.1. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado em **procuração simples**), na lista de confirmação disponibilizada pela Coordenação do Curso.

13.3.2. O Instituto Federal do Ceará não se responsabilizará pela confirmação de matrícula em lista diversa da disponibilizada pela Coordenação do Curso, mesmo constando a assinatura do aluno ou procurador simples.

13.3.3. Caso o candidato não realize a confirmação de matrícula prevista no item 13.3, será declarada a vacância definitiva.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. É garantido o direito de o cidadão impugnar, fundamentadamente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se no dia **11 de outubro de 2017**.

14.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado **"Impugnação de Edital"**, para o e-mail [departamentodeingressos@ifce.edu.br](mailto:departamentodeingressos@ifce.edu.br).

14.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

14.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

14.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no dia **13 de outubro de 2017**.

14.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

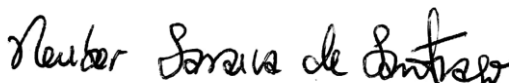
15.1. Após a divulgação do resultado final e efetivação da pré-matrícula, contemplando o item 12 deste Edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, o candidato aprovado com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

15.2. O candidato será eliminado, se:



- a) **usar**, comprovadamente, de fraude ou contribuir para que ela ocorra no respectivo Processo Seletivo;
  - b) **atentar** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
  - c) **deixar de comparecer** ao *campus*, no período especificado neste Edital, para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso **não** seja deferida.
- 15.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para o curso citado no **Anexo III**.
- 15.4. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 15.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.
- 15.6. A falsidade de afirmativas ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Será declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 15.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 15.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.
- 15.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Fortaleza, 09 de outubro de 2017.



**Reuber Saraiva de Santiago**  
Pró-Reitor de Ensino/IFCE

**ANEXO I****ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA  
Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública, pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da matrícula, a sua condição de renda.

**Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:****1. Trabalhadores assalariados – TA:**

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

**2. Atividade rural – AR:**

- 2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

**3. Aposentados e pensionistas – AP:**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

**4. Autônomos e profissionais liberais – APL:**

- 4.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

**5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis – RA.ABI:**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

**6. Para candidatos que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC**

- 6.1. Declaração de renda - modelo fornecido pela instituição (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>)

Observação: nos casos em que o candidato não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo e que poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

**A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º., Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012)**



## ANEXO III DAS VAGAS

### ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE

#### CAMPUS UBAJARA

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
Alimentos	Matutino	8	0	3	0	1	0	3	0	1	16

**LEGENDA:**

**AC:** Ampla concorrência

**L1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L3:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L7:** Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L8:** Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO IV**  
**ENDEREÇO DO CAMPUS**

**CAMPUS UBAJARA**

ENDEREÇO: Rua Luiz Cunha, s/n

BAIRRO: Monte Castelo

CEP: 62350-000

TELEFONE: (88) 3634.9600